

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS, inscrita no CNPJ: 13.110.218/0001-40, localizada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro nº 75, Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, CEP 49.180-000, por seu Prefeito o Sr. GENIVALDO DOS ANJOS COSTA SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 1.001.871 SSP/SE e CNPF/MF nº 574.350.905-06, doravante denominada, CONTRATANTE, em decorrência da conclusão do PREGÃO Νo 14/2018, **RESOLVE,** com a interveniência do GERENCIADOR, com as participações o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 11.436.075/0001-36, com sede administrativa localizada no endereço à Rua Euvira, nº 775, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, por seu Secretária Municipal a Sra. ANA PAULA SANTOS COSTA CRUZ, brasileira, maior e domiciliada neste município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, portador da Carteira de Identidade nº 30.48599-1 SSP/SE e CNPF sob nº 012.874.645-99; O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob 14.840.442/0001-50, com sede à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, CEP 49180-000, por sua Secretária Municipal a Sr.ª INAH DOS ANJOS COSTA SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 786.793-8 SSP/SE e CNPF/MF nº 429.211.395-53; A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.110.218/0007-36, com sede na Praça Dr. Getúlio Vargas, s/nº, Bairro Centro, Santo Amaro das Brotas/SE, por seu Secretário Municipal o Sr. SILVANEY SILVA SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 1.220.979SSP/SE e CNPF/MF nº 955.775.645-49, ÓRGÃO PARTICIPANTE, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa: TOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.690.388/0001-98, Inscrição Estadual nº 27.100.850-4, com sede na Av. Horácio Martins, nº 05, Bairro Centro, Maruim, Estado de Sergipe, telefone (79) 3259-5522, e-mail tolycomercio@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. GLAUDISTONY LEITE SANTOS, CNPF 778.868.955-68, RG 1.334.542 SSP/SE, residente na Av. Dr. Francisco Moreira, nº 1.136, Bairro Ponto Novo, Aracaju, Sergipe, CEP 49.047-335, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 172/2011, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 458/2009 e 512/2014, bem como pelas condições estabelecidas nos sequintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 458/2009 e 512/2014 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial n. 14/2018.



CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de material e equipamento de informática, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias), Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, do município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, conforme detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TTEN.	FORFOXEY CASE O	LINITE	OUANT.	MARGA	V 11NITT (D-0	V TOTA:
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON AJUSTÁVEL TIPO HELLERMAN COM FECHO; TAMANHO 10 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2	FOXLUX	R\$ 3,00	R\$ 6,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON AJUSTÁVEL TIPO HELLERMAN COM FECHO; TAMANHO 20 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2	FOXLUX	R\$ 8,00	R\$ 16,00
3	ABRAÇADEIRA DE VELCRO DUPLA- FACE; 20MMX3M; CARACTERÍSTICA: PEÇA ÚNICA E SEM COSTURA.	UND	10	3M	R\$ 20,00	R\$ 200,00
4	ADAPTADOR DE ENERGIA (TOMADA) DO PADRÃO ANTIGO FÊMEA; PARA O PADRÃO NOVO (NBR 14136:202) MACHO; CORPO EM TERMPLÁSTICO; CORRENTE NOMINAL DE 10A.	PÇ	55	ILUMI	R\$ 5,00	R\$ 275,00
5	ADAPTADOR DE ENERGIA(TOMADA) DO PADRÃO NOVO (NBR 14136:2002) FÊMEA, PARA O PADRÃO ANTIGO MACHO; CORPO EM TERMOPLASTICO; CORRENTE NOMINAL DE10A.	PÇ	55	ILUMI	R\$ 7,00	R\$ 385,00
6	ADAPTADOR TIPO T PARA DIVISÃO DO SINAL ANALÓGICO DE TELEFONIA; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: POSSUI 1 CONECTOR MACHO RJ-11 6P4C OU 6P2C (ENTRADA) CONECTADO A UM RABICHO E 2 CONECTORES FÊMEA RJ-11 6P4C OU 6P2C DE SAÍDA; O RABICHO DEVE POSSUIR ENTRE 4 E 20 CM; COR PREDOMINANTE BRANCA, PRETA, CINZA, GRAFITE OU BEGE.	UND	55	MULTITOC	R\$ 5,00	R\$ 275,00
7	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" EM AÇO CARBONO, TÊMPERA TOTAL E MANDÍBULAS LIXADAS, CABOS COM REVESTIMENTO EM PVC ISOLANTE ATÉ 1.000V.	UND	2	VONDER	R\$ 28,00	R\$ 56,00
8	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" EM AÇO CARBONO; CABO COM REVESTIMENTO EM PVC ISOLANTE ATÉ 1000V.	UND	1	VONDER	R\$ 38,00	R\$ 38,00
9	APARELHO TELEFÔNICO: 3 FUNÇÕES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO; 3 VOLUMES DE CAMPAINHA; 2 TIMBRES DE CAMPAINHA; OPÇÃO	Pç	28	ELGIN	R\$ 42,00	R\$ 1.176,00



	DE CHAVE DE BLOQUEIO; POSIÇÕES: MESA E PAREDE. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.					
10	BANDEJA PARA RACK PADRÃO DE 19"; TIPO PRATELEIRA; COM FIXAÇÃO CENTRAL; ESPECIAL PARA RACK COLUNA; FABRICADA EM CHAPA DE AÇO SAR 1010; DE 500MM; FIXAÇÃO EM 4PONTOS.	UND	1	APC	R\$ 58,00	R\$ 58,00
11	BATERIA 9V RECARREGÁVEL; DO MESMO FABRICANTE DO CARREGADOR DO ITEM KIT CARREGADOR DE PILHA.	UND	40	ELGIN	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
12	BATERIA AA RECARREGÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMMA DE 1000MAH, DO MESMO FABRICANTE DO CARREGADOR DO ITEM KIT CARREGADOR DE PILHA. PEÇA COM DUAS	PÇ	90	ELGIN	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
13	BATERIA AAA RECARREGÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMMA DE 1000MAH, DO MESMO FABRICANTE DO CARREGADOR DO ITEM KIT CARREGADOR DE PILHA. PEÇA COM DUAS.		40	ELGIN	R\$ 17,00	R\$ 680,00
14	BATERIA CR2032 3V LITHIUM PARA PLACA MÃE	Pç	57	ELGIN	R\$ 7,00	R\$ 399,00
15	TECLADO USB; COR PRETA, LAYOUT PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT2), 102 TECLAS. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	MT	170	MULTILAS ER	R\$ 16,00	R\$ 2.720,00
16	CABO TELEFÔNICO LISO E CHATO COM 4 FIOS PARA CONEXÃO DE APARELHO TELEFÔNICO À TOMADA LÓGICA; COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) OU PU (POLIURETANO); DEVE PERMITIR A CRIMPAGEM DE CONECTORES RJ-11 6P4C (6 POSIÇÕES COM 4 CONDUTORES); CONDUTORES DE COBRE DE 24 A 28 AWG; COR PRETA OU GRAFITE.	Rolo 100m	170	MULTITOC	R\$ 88,00	R\$ 14.960,00
17	CABOS CATEGORIA 5E; PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO; A SER USADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS; SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 E ISO/IEC 11801. CAIXA COM 305METROS	СХ	9	MULTITOC	R\$ 248,00	R\$ 2.232,00
18	CAIXA DE SOBREPOR; EM PVC; SISTEMA X PARA COM DOIS CONECTORES RJ45 FÊMEA; CORBRANCA, CONTENDO: FITA DUPLA FACE, PARAFUSOS, BRASADERIAS, CONECTORES RJ45 FÊMEA.	PÇ	40	ILUMI	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
19	CANALETA EM PVC 20X10X2000MM; SEM DIVISÃO INTERNA; COM FITA DUPLA-FACE; BARRAS COM MEDIDADE 2 METROS COR BRANCA OU CREME; CAIXA COM 25.	CX	45	ILUMI	R\$ 11,00	R\$ 495,00
20	CANALETA EM PVC COM RECORTE FECHADO 50X50X2000MM; EM PVC; BARRAS COM MEDIDA DE 2 METROS COR BRANCA OUCREME.	PÇ	45	ILUMI	R\$ 12,00	R\$ 540,00
21	CANALETA EM PVC COM RECORTE FECHADO, 30X30X2000MM; BARRAS COM MEDIDA DE 2 METROS COR BRANCA OU CREME.	PÇ	45	ILUMI	R\$ 10,00	R\$ 450,00
22	COMPUTADORES DESKTOPS PROCESSADOR A PARTIR DE DOIS NÚCLEOS E CLOCK DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 2,00 GHZ; MÍNIMO DE 02 (DUAS) USB; MÍNIMO; 01 (UMA)	Und	44	POSITIVO	R\$ 1.790,00	R\$ 78.760,00



	PORTA RJ-45; 01 (UMA) SAÍDA E 1 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO; 01 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE E 1 (UMA) SAÍDA PARA FONES DE OUVIDOS; 01 (UMA) SAÍDA VÍDEO ; INTERFACE DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MB/S, DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB, INTERFACE SERIAL ATA 3, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7200 RPM; TELA: LCD 19" POLEGADAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA RESOLUÇÃO DO DISPLAY: 1600 X 900; MOUSE ÓPTICO COM FUNCIONALIDADE DE ROLAGEM (SCROLL); TECLADO PADRÃO ABNT VARIANTE 2; ALTO-FALANTE INTERNO; MEMÓRIA DE NO MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA DDR3 SDRAM EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 8 GB BARRAMENTO 1333 MHZ; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS NOMINAL, E QUE SUPORTE A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO; UNIDADE GRAVADOR DE DVD/RW. SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT A PARTIR DO WINDOWS 7 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, COM A RESPECTIVA LICENÇA					
	DE USO, PRÉ INSTALADO NA PARTIÇÃO PRINCIPAL. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.					
23	CONECTOR MACHO RJ-11 6P4C (6 POSIÇÕES COM 4 CONDUTORES); COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA; CONTATO ELÉTRICO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE OURO E NÍQUEL; DEVE SER ENTREGUE NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, FECHADA E COM LACRE ORIGINAL.	UND	50	MULTITOC	R\$ 9,00	R\$ 450,00
24	CONECTOR MACHO RJ-45 CATEGORIA 5E;TAMANHO COMPACTO. ATENDA OS REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA 568-A. CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA. CONTATOS EM COBRE- BERÍLIO COM CAMADA DE OURO DE 50 MICRO- POLEGADAS.PACOTE COM 100	РСТ	50	MULTITOC	R\$ 12,50	R\$ 625,00
25	CONECTORES RJ-45 FÊMEA; COM CORPO PLÁSTICO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94V- 0); CONTATOS ELÉTRICOS EM BRONZE FOSFOROSO COM OURO E NÍQUEL; CONEXÃO TRASEIRA PADRÃO 110 IDC; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO; PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MECANICAMENTE PROTEGIDA POR COBERTURA PLÁSTICA.	PÇ	50	MULTITOC	R\$ 17,00	R\$ 850,00
26	ESTABILIZADOR: PROTEÇÃO DE SOBRECARGA; INDICADOR LUMINOSO DE REDE; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; POTÊNCIA NOMINAL 300VA; 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; VOLTAGEM 110V; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO; 1 LED VERDE NO PAINEL FRONTAL INDICANDO O FUNCIONAMENTO; SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: REDE, SUB/SOBRE TENSÃO E SOBRECARGA; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115~ E SAÍDA 115V~; FILTRO DE LINHA INTERNO. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UND	80	LACERDA SISTEMAS	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
27	FONTE 350W MINI-ATX. TIPO: MICRO ATX 12V, PFC ATIVO, PADRÃO: SFX 12V, TENSÃO: 90/264 VAC (BIVOLT AUTOMÁTICO), FREQUÊNCIA: 50 ~ 60 HZ, EFICIÊNCIA: 70% (MÁX.), CERTIFICAÇÕES: CE, TUV, CB, UL, FCC, POTÊNCIA REAL DE 350W . COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	UND	20	FORTREK	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00



28	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CESTO, 13 LITROS, AUTOMÁTICA, FR-7121.	UND	40	APP-TECH	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
29	IMPRESSORA LASER IMPRESSORA DUPLEX (A4) LASER COLORIDA. Funções: Impressora; Tecnologia: Laser; Impressão: frente e verso, automática (duplex); Velocidade de impressão: 30 ppm; Velocidade da primeira impressão: 15 segundos; Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi; Memória: 384 Mbytes; Conexão: Ethernet 10/100Base-TX (RJ45); Suporte ao protocolos de Rede: TCP/IP IPv4 / IPv6; Suporte dos Protocolos de Gerência: SNMPv1, HTTP; Sistemas Operacionais Suportados: Windows XP, Windows 7 (32/64), Windows 8 (32/64), Windows 10, e Linux.	UND	23	LEXMARK	R\$ 1.400,00	R\$ 32.200,00
30	IMPRESSORA Impressora: Características: Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede. Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Display LCD (tipo/tamanho): Touchscreen Colorido de mínimo de 3,7"; Tamanho do Papel (máximo): Até 21.6cm x 35.6cm (tamanho ofício); Velocidade de Impressão (máxima): Carta: até 42 ppm A4: até 40 ppm; Resolução de Impressão (máxima): Até 1200 x 1200 dpi; Memória (padrão/máxima): 512MB/512MB; Duplex Automático para Impressão, cópia e digitalização em uma única passagem; Capacidade de entrada de papel (máxima): Bandeja Padrão: até 250 folhas Bandeja Multiuso: até 50 folhas; Capacidade de entrada opcional (máxima): Até 1.340 folhas com bandejas opcionais; Capacidade de saída (máxima): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima; Alimentador Automático de documento: Até 70 folhas; Conexão padrão: Ethernet Gigabit e USB 2.0 de alta velocidade; Conexão Host USB: Velocidade de Cópia: Carta: Até 42 com A4: Até 40cpm; Resolução de Cópia (máxima): Até 1200x600dpi; Redução/Ampliação: 25 a 400% em incrementos de 1%; Tamanho do Vidro do Scanner: 21,6 x 35,6cm (tamanho ofício); Resolução do Scanner: Ótica: 1200x1200dpi Interpolada: 19200x19200dpi; Função "Digitalizar para": Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Sistema Operacional Compatível: Windows: XP Home, XP Professional, XP Professional x64 Edition, Vista, Windows 7, 8, 8.1, 10; Linux; Garantia: 1 ano.	UND	27	BROTHER	R\$ 2.945,00	R\$ 79.515,00
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DUPLEX (A4) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DUPLEX (A4) LASER MONOCROMÁTICA; Funções: Impressora / Scanner / Copiadora; Tecnologia: Laser; Scanner: Em rede colorido (scan to folder); Velocidade de impressão: 30 páginas por minuto; Resolução da digitalização: 600 x 600 dpi em monocromático e 1200 x 600 dpi em colorida; Formato de Arquivo de Digitalização: PDF, TIFF, JPEG; Velocidade da primeira impressão: 15 segundos; Resolução de impressão: 600 x 600 dpi; Ciclo mensal: 2.000 páginas impressas; Memória: 256 Mbytes 1.11. Conexão: Ethernet 10/100Base-TX (RJ45); Suporte dos Protocolos de Rede: TCP/IP IPv4 / IPv6; Suporte dos Protocolos de Gerência: SNMPv1, HTTP; Sistemas Operacionais Suportados: Windows XP, Windows 7 (32/64), Windows 8 (32/64), Windows 10, e Linux. Garantia 1 ano.	UND	14	BOTHER	R\$ 2.225,00	R\$ 31.150,00
32	IMPRESSORA PLOTTER JATO DE TINTA Funções: Impressora; Tecnologia: Jato de Tinta	UND	1	HP	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00



	T		T		7	7
	colorida; Tamanho: 24 polegadas; Resolução de impressão: 2400 x 1200 dpi; Memória: 256 Mbytes.					
33	KIT CARREGADOR DE PILHA; CAPACIDADE DE RECARREGAR PILHAS 9V, AA E AAA, DEVERÁ COMPROVAR TESTE DOINMETRO.	UND	6	ELGIN	R\$ 95,00	R\$ 570,00
34	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO; EM TUBO COM 200 ML.	Tubo	4	ORBI	R\$ 24,00	R\$ 96,00
35	MEMÓRIA DDR 3 1333MHZ 4GB FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB), LATÊNCIA CAS: DDR3, LATÊNCIA: 9, TIMING: 9-8-7-6, TENSÃO: 1.5V. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Pç	20	MARKVISI ON	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
36	MEMÓRIA PORTÁTIL - PENDRIVE; COM INTERFACE USB E CAPACIDADE DE 16GB.	UND	50	MULTILAS ER	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
37	MÍDIA ÓPTICA CD-R; GRAVÁVEL 700 MB.	UND	270	ELGIN	R\$ 2,70	R\$ 729,00
38	MÍDIA ÓPTICA DVD-R; GRAVÁVEL 4.7 GB.	UND	270	ELGIN	R\$ 15,00	R\$ 4.050,00
39	MOUSE ÓPTICO; MOUSE LASER COM FIO; AJUSTE DE RESOLUÇÃO: 1000/1500/2000 DPI; PLUG AND PLAY; RESOLUÇÃO: 1000 DPI; RESOLUÇÃO NORMAL: 1500 DPI LUZ LED FRACA / 2000 DPI LUZ LED FORTE; CONEXÃO: USB; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 98/ME/2000/XP/VISTA/WIN7, WINDOWS 8/8.1 ELINUX. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	PÇ	50	MULTILAS ER	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
40	NOBREAK POTÊNCIA MÁXIMA: 1400 VA; MODELO BIVOLT: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~; FILTRO DE LINHA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM); DC START; BATTERY SAVER; AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA; RECARREGADOR STRONG CHARGER; MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL); CIRCUITO DESMAGNETIZADOR; ALARME AUDIOVISUAL; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; MÍNIMO DE 5 TOMADAS PADRÃO NBR 14136. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Pç	25	LACERDA SISTEMAS	R\$ 595,00	R\$ 14.875,00
41	NOTEBOOK: TELA A PARTIR DE 15" DE POLEGADAS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; PROCESSADOR COM A PARTIR DE DOIS NÚCLEOS NO MÍNIMO E COM CACHE 2MB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB; HD 1TB; PLACA DE SOM COM ÁUDIO; COM DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO -802.11B/G/N; ENTRADA PADRÃO RJ-45 TIPO GIGABIT 10/100/1000; DRIVES LEITOR E GRAVADOR DE DVD E CD; CONEXÕES HDMI,USB, LEITOR DE CARTÃO SD; TECLADO ABNT; COM TECLADO NÚMERICO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Pç	30	SAMSUNG	R\$ 2.085,00	R\$ 62.550,00
42	ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL COM 6,4MM DE ESPESSURA; COM, NO MÍNIMO 300 METROS DE COMPRIMENTO; CORPRETA.	MT	5	BEMFIXA	R\$ 30,00	R\$ 150,00
43	PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS PADRÕES: IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P; CSMA/CD, TCP/IP, PCI REVISÃO 2.1/2.2; INDCADOR DE LED: 1000MBPS / 100MBPS	Pç	20	DEX	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00



	/10 LIGAÇÃO/ATIVIDADE, DUPLEX; CONTROLE DE FLUXO: IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX); CERTFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.					
44	PLACA DE REDE SEM FIO VELOCIDADE DE ATÉ 150MBPS; SUPORTA FUNÇÃO QSS, EM CONFORMIDADE COM WPS; SUPORTA WEP DE 64/128, WPA / WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK (TKIP / AES), SUPORTA IEEE 802.1X; ANTENA DESTACÁVEL; COMPATÍVEL COM OS PRODUTOS 802.11N/B/G; SUPORTE A MODO AD-HOC E INFRAESTRUTURAL; INTERFACE 32-BIT PCI; ANTENA MINI-OMNI, 2DBI (RP-SMA); PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; FRENQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ; TAXA DO SINAL 11N: ATÉ 150MBPS / 11G: ATÉ 54MBPS / 11B: ATÉ 11MBPS. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Pç	8	KEBIDU	R\$ 78,00	R\$ 624,00
45	PLACA DE VÍDEO COM 512 MEGABYTES DE MEMÓRIA DEDICADA, 32 BITS POR PIXEL, COM SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO, DIRECTX-10.1 E OPENGL, COM 1 (UMA) SAÍDA VGA E 1 (UMA) SAÍDA DIGITAL, DVI OU SUPERIOR; COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Pç	3	NVIDIA	R\$ 155,00	R\$ 465,00
46	PLACA MÃE SOCKET 1155 MEMÓRIA 4 X DIMM, MÁXIMO DE 16GB, DDR3 2200(O.C.)/2133(O.C.)/2000(O.C.)/1866(O.C.)/160 0/1333/1066 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED; ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DOIS CANAIS; PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/DVI/RGB; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB; SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0/2.0 X16, 2 X PCIE 2.0 X1; 4 X PORTA(S) SATA 3GB/S; INTERFACE GIGABIT LAN; INTERFACE DE AUDIO COM 8 CANAIS; 8 PORTAS USB 2.0; PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 TECLADO, 1 X PS/2 MOUSE, 1 SAÍDA DVI, 1 SAÍDA D-SUB, 1 X HDMI, 1 PORTA LAN (RJ45), 4 PORTAS USB 2.0, 3 ENTRADAS DE ÁUDIO. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Pç	20	ASROCK	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
47	PROJETOR: TIPO - TETO E MESA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE XGA (1024 X 768 PIXELS); LUMINOSIDADE 3000 LUMENS EM CORES E 3000 LUMENS EM BRANCO; LÂMPADA 200W UHE / VIDA ÚTIL - MODO NORMAL: 5.000 HORAS; MODO ECO: 10.000 HORAS; LENTE TIPO: SEM ZOOM ÓPTICO / ÍNDICE DE PROJEÇÃO / THROW RATIO: 1,48 - 1,77 / DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,89 - 9,12M / TAMANHO DA IMAGEM: 30" - 300" / FOCO: MANUAL / ZOOM: 1-1.2; RELAÇÃO DE CONTRASTE DE 10000:1; VÍDEO E ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE COM CONEXÃO HDMI; CONEXÕES ENTRADA: HDMI X 1; COMPUTADOR: VGA RGB (D-SUB 15-PINOS) X 1; S-VÍDEO: MINI DIN X 1; VIDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO) X1; USB TIPO B X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE); AUDIO: RCA X 2 (VERMELHO/BRANCO); RJ45 X 1; SAÍDA: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X 1 - MONITOR OUT; AUDIO (STEREO MINI JACK) X1; VOLTAGEM BIVOLT. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	Pç	5	EPSON	R\$ 1.780,00	R\$ 8.900,00
48	SCANNER: ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: ADF COM CAPACIDADE PARA 50 PÁGINAS; TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: SENSOR DE IMAGEM DE CONTATO (CIS); TAMANHO DO DOCUMENTO: MÁX. 21,6 X 33,5 CM / MIN. 6,3 X 5 CM; VELOCIDADE DA	Pç	8	BENQ	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00



	VALOR TOTAL				R\$ 420	.655,00
54	UNIDADE EXTERNA DE DVD COM INTERFACE USB; QUE POSSIBILITE LER E GRAVAR DIFERENTES FORMATOS INCLUINDO DVD-RAM, DVD-ROM, CD-RAM E CD-ROM, ALÉM DE DISCOS DE DUPLA CAMADA. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	PÇ	6	TOSHIBA	R\$ 140,00	R\$ 840,00
53	UNIDADE DE HDD INTERNA SATA; PADRÃO DE 3.5" COM CAPACIDADE DE 4TB; INTERFACE SALA COM VELOCIDADE DE 6GB/S CAPACIDADE FORMATADA DE 4TB, TAMANHO PADRÃO DE 3,5", EM CUMPRIMENTO COM AS NORMAS ROHS, CACHE DE 64MB, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6.000 CICLOS DE CARGA/DESCARGA, MTBF DE 1.000.000 HORAS, PARA USO EM STORAGES CONECTADOS VIA REDE (NAS); OPERAÇÃO 24 HS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA E GARANTIA DE 3 ANOS.	PÇ	6	SEAGATE	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
52	UNIDADE DE HDD INTERNA SATA; PADRÃO DE 3.5" COM CAPACIDADE DE 1TB; 7.200RPM. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	PÇ	15	TOSHIBA	R\$ 215,00	R\$ 3.225,00
51	UNIDADE DE DISCO RÍGIDO EXTERNA; COM CAPACIDADE DE 1TB, INTERFACE USB COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS 2.0 E 3.0; PADRÃO DE 2.5" SEM FONTE DE ENERGIA EXTERNA. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	PÇ	40	SEAGATE	R\$ 229,00	R\$ 9.160,00
50	TECLADO USB; COR PRETA, LAYOUT PORTUGUÊS BRASILEIRO (ABNT2), 102 TECLAS. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	PÇ	15	MULTILAS ER	R\$ 22,00	R\$ 330,00
49	RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75, 100, 150, 200, 300, 400 E 600 DPI; FORMATOS DE SAÍDA: PRETO E BRANCO, ESCALA DE CINZENTOS, COR DE 24 BITS; INTERFACE / CONTROLADORES: USB 2.0 / TWAIN, ISIS; ENTRADA: 100-240 VCA, 50/60 HZ; SAÍDA: 24 V 1,0 A; SUPORTE A SISTEMA OPERACIONAL WINDOWNS 7 E 10; SCANNER DÚPLEX REMOVÍVEL COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS; COMPACTAÇÃO DE PDF DE ALTA QUALIDADE (IHQC). COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA. SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS; PORTAS COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CABOS MDI/MDI-X; LEDS INDICADORES DE STATUS E DIAGNÓSTICOS POR PORTA; TODAS AS PORTAS POSSUEM AUTO-NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE E MODO FULL/HALF DUPLEX; FÁCIL INSTALAÇÃO COM FUNÇÃO PLUG AND PLAY; PORTAS: 24 PORTAS RJ-45 1000BASE-T; MÉTODO DE ACESSO: CSMA/CD; MÉDIA INTERFACE EXCHANGE: AUTO MDI/MDI-X POR PORTA; TWISTED-PAIR RX REVERSE POLARITY: CORREÇÃO AUTOMÁTICA EM CADA PORTA; MÉTODO DE TRANSMISSÃO: STORE-AND-FORWARD; TOPOLOGIA: ESTRELA; APRENDIZADO DO MAC ADDRESS: ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA; TABELA DE MAC ADDRESS: 8K POR SWITCH; RAM BUFFER: 512KB; BACKPLANE (SWITCH FABRIC): 48 GBPS; PADRÃO ANSI/IEEE 802.3: NWAY COM AUTONEGOCIAÇÃO IEEE 802.3X: CONTROLE DE FLUXO; LED LINK/ATIVIDADE POR PORTA, VELOCIDADE 10/100 MBPS (10/100 MBPS PORTAS), VELOCIDADE 10/100 MBPS (10/100 MBPS PORTAS), VELOCIDADE 1000 MBPS (10/100 MBPS PORTAS), VELOCI	Pç	7	TP-LINK	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
	DIGITALIZAÇÃO: 15 PPM/30 IPM ALIMENTAÇÃO POR TOMADA DE PAREDE, 7 PPM/14 IPM ALIMENTAÇÃO POR USB; RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI;					



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subseqüente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF e a CNDT;
- Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 5.12. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência** - **Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos



produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da



licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Santo Amaro das Brotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) Antônio Nivaldo da Silva Santos e CPF 111.827.415-86, designado(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:</u>

- 12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- a) Por iniciativa da Administração, quando:



- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;
- III Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.
- 13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo,



fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PRECOS:

- 14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.
- 14.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para definir o novo valor de forma compatível ao mercado.
- 14.2.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços ARP, nas seguintes condições:
 - a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - b) Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontrase substancialmente superior ao praticado no mercado.
- 14.2.2. Em seu pedido de revisão, a(s) detentora(s) da ARP deverá (ão) demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante no item na sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 14.2.3. Deverá ainda, instruir seu pedido com documentos, tais como: tabela de preços dos órgãos competentes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato e Planilhas de Custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.
- 14.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha o fornecedor solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 14.4. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do(s) preços da ARP, mediante apostila.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.



15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
 - a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
 - VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

- 17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro das Brotas/SE, 17 de agosto de 2018.

GENIVALDO DOS ANJOS COSTA SANTOS
Prefeitura Municipal De Santo Amaro Das Brotas
ÓRGÃO GERENCIADOR

INAH DOS ANJOS COSTA SANTOS Secretária Municipal de Assistência Social ÓRGÃO PARTICIPANTE



ANA PAULA SANTOS COSTA CRUZ Secretária Municipal de Saúde ÓRGÃO PARTICIPANTE

SILVANEY SILVA SANTOS Secretário Municipal de Educação ÓRGÃO PARTICIPANTE

GLAUDISTONY LEITE SANTOS TOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

EMRPESA

1			
CPF			
2			
CPF			

TESTEMUNHAS: